



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanópolis

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 1482

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZFGNDQWRUZNJKWODKXOT

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA SME Nº 001/2023

Estabelece o Calendário Escolar Padrão para as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, referente ao ano letivo 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes Básicas da Educação Nacional.

R E S O L V E

Art. 1º -- Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2023, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A unidade escolar não poderá encerrar o ano letivo, sem que tenha cumprido o número de dias letivos e a carga horária estabelecida em sua matriz curricular, sob pena de responsabilidade dos gestores.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 3º - Independente do motivo do não cumprimento do dia letivo e da carga horária, é obrigatório a sua reposição, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, devendo ser observado:

§ 1º A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

§ 2º As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 4º - O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, da Gestão Escolar e do Colegiado Escolar.

Art. 5º - Fica estabelecido que o calendário letivo se desenvolverá ao longo de 03 (três) unidades letivas.

Caetanos, 10 de janeiro de 2023.

Rosene Souza Brito
Sec. de Educação
Portaria nº 005/2017
Rosene Souza Brito
Secretária Municipal de Educação

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ESCOLAR**

ATIVIDADE		PERÍODO	
Jornada Pedagógica		06 a 10/02	
Início do ano letivo		13/02/2023	
Recesso de Carnaval		20 a 22/02/2023	
Recesso de Semana Santa		06/04 a 09/04/2023	
Recesso Junino		17/06/2023 a 02/07/2023	
TOTAL DE DIAS LETIVOS			
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	13 a 28	09	-----
Março	01 a 31	24	11/03
Abril	03 a 28	18	15/04
Mai	02 a 31	23	06/05
Junho	01 a 16	11	03/06
Julho	03 a 31	22	15/07
Agosto	01 a 31	23	-----
Setembro	01 a 29	20	-----
Outubro	02 a 31	22	14/10
Novembro	01 a 30	20	04/11
Dezembro	01 a 11	07	-----

Distribuição das Unidades

UNIDADE	PERÍODO	N.º DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	13/02 a 19/05	66	3	1
II	22/05 a 08/09	69	2	1
III	11/09 a 11/12	65	2	1

Rosene Souza Brito
Sec. de Educação
Portaria nº 005/2017

Rosene Souza Brito
Secretária Municipal de Educação

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121